



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 2.063/2024

“DISPÕE SOBRE A TABELA REFERENCIAL DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS E REGIONAIS DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

DECRETA

Art. 1º- Para fins de realização de credenciamento de prestadores de serviços locais e/ou regionais de Bandas e Artistas na área Cultural em diferentes estilos para atender aos serviços culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG, e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.923 de 27 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Santo Antônio do Amparo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “ Estabelece normais gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

fundacionais da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios”, fica estabelecido os seguintes valores referências para todos os interessados em se credenciarem, conforme Anexo Único.

§ 1º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se artista local ou regional a pessoa física domiciliada no município de Santo Antônio do Amparo-MG, representada por pessoa física ou jurídica, que comprove no credenciamento a sua habilidade artística.

§ 2º- Para fins do disposto neste Decreto, as formações artísticas locais e/ou regionais coletivas devem ser compostas em sua maioria simples por artistas locais e/ou regionais, conforme definição do parágrafo anterior.

§ 3º- O credenciamento deverá ocorrer mediante Chamada Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 1.923/2023.

Art. 2º- Considera-se “Banda” ou “Grupo” a formação artística que implique a reunião de artistas em número igual ou superior a 4 (quatro) membros.

§ 1º - Fica isenta a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão de cachês, ou qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos artistas inscritos de forma coletiva.

§ 2º - A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais artistas credenciados de forma coletiva, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, em especial as previstas no edital de Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 3º - Poderão se credenciar, os artistas locais e/ou regionais em dia com as suas obrigações legais e fiscais perante o Município e que comprove a sua regularidade e habilitação para o exercício artístico e musical.

Art. 4º - O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos decretos anteriores, no que não forem alterados e/ou conflitantes.

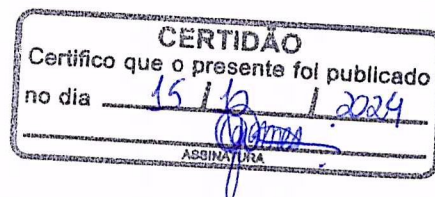
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 15 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526620
Dados: 2024.10.15 15:27:34 -03'00'

Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES REFERÊNCIAS A SEREM PAGOS AOS
ARTISTAS CREDENCIADOS POR CATEGORIA

Nº	ESTILO MUSICAL	DURAÇÃO	VALOR APRESENTAÇÃO
1-	AXÊ	90 MIN	R\$ 200,00
2-	PAGODE	90 MIN	R\$ 200,00
3-	SAMBA	90 MIN	R\$ 200,00
4-	DJ, HIP HOP TRAP, FUNK E MARCHINHA	90 MIN	R\$ 200,00
5-	REGGAE	90 MIN	R\$ 200,00
6-	DUPLA	90 MIN	R\$ 500,00
7-	BANDA	90 MIN	R\$ 1.200,00
8-	BANDA REGIONAL	90 MIN	R\$ 3.000,00
9-	BANDA PEQ. PORTE	90 MIN- 03 HS	R\$ 7.000,00
10-	BANDA GRANDE PORTE	90 MIN- 03 HS	R\$ 12.000,00
11-	BANDA GRD. PORTE COM DANÇARINOS E DANÇARINAS	90 MIN- 03HS	R\$ 15.000,00